



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24/2010

Aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia, em nível de Mestrado, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

A Câmara Superior de Pós-Graduação – CSPG do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando a proposta de criação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia, em nível de Mestrado Acadêmico, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

Considerando o exposto nas Resoluções nº 02/2006 e 15/2006, que tratam do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação desta UFCG, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2010 (Processo no 23096.019619/10-43),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia, em nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma área de concentração denominada Horticultura, com três linhas de pesquisas:

- a) Práticas culturais em sistemas de produção de hortícolas
- b) Manejo de água e solo em sistemas de produção de hortícolas
- c) Proteção de plantas hortícolas

Art. 2º O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGA, em nível de Mestrado, modalidade Acadêmico, do CCTA da UFCG passam a fazer parte da presente Resolução, como Anexos I e II.

Art. 3º O PPGA só deverá funcionar com a abertura regular de vagas, enquanto durar o seu credenciamento concedido pelo Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Docente – CAPES, homologado pelo Ministério da Educação, nos termos da lei vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de novembro de 2010.

RÔMULO FEITOSA NAVARRO
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 24/2010
(aprovada na reunião ordinária de 09 de novembro de 2010)

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
AGRONOMIA, EM NÍVEL DE MESTRADO, MODALIDADE PROFISSIONAL, DO
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia, doravante denominado Programa de Pós-Graduação Agronomia – PPGA, ministrado pelo Centro Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, tem, como base principal, a infra-estrutura física e de recursos humanos da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias, e será oferecido no nível de Mestrado, na modalidade Acadêmica, com área de concentração em Horticultura e com as seguintes linhas de pesquisas:

- I – Práticas culturais em sistemas de produção de hortícolas
- II – Manejo de água e solo em sistemas de produção de hortícolas
- III – Proteção de plantas hortícolas

Art. 2º São seus objetivos gerais, a formação ampla e aprofundada de docentes, pesquisadores e profissionais, para atuarem na elaboração e difusão do saber, no desenvolvimento da ciência e da tecnologia de forma sustentável e na produção e difusão do conhecimento, na área de Agronomia, de acordo com o que dispõem:

- I – a Legislação Federal de Ensino Superior;
- II – o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;
- III – o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG;
- IV – o presente Regulamento.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Integrarão a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia:

I – um Colegiado, como órgão deliberativo;

II – uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;

III – uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

Art. 4º A constituição e atribuições dos órgãos responsáveis pela organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia são as definidas pelo Regimento Geral da UFCG e pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Parágrafo único. A representação do corpo docente na composição do Colegiado do PPGA será feita entre os docentes permanentes do Programa.

Art. 5º A duração máxima para conclusão do Programa de Pós-Graduação em Agronomia será de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo-se prorrogação de 06 (seis) meses, quando devidamente justificada, e requerida até 30 dias antes do prazo regulamentar, conforme disposto na Resolução 02/2006, da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

§ 1º O tempo de integralização será computado a partir da data do início do primeiro período letivo no qual o aluno foi matriculado, pela primeira vez, no Programa.

§ 2º No caso de alunos admitidos por transferência, será considerada, como data de início do Programa, a data de ingresso no primeiro Programa ou Programa de origem, excluído o tempo de interrupção de estudos.

§ 3º Haverá 02 (dois) períodos letivos regulares em cada ano, oferecidos de acordo com o calendário escolar semestral estabelecido pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

SUBCAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Seção I Do Credenciamento

Art. 6º O corpo docente do PPGA será constituído por Professores e ou Pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, classificados nas categorias de Permanentes, Colaboradores ou Visitantes, conforme descrito no artigo 22 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Art. 7º Para integrar o corpo docente do Programa, o Professor e ou Pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer da Comissão de Credenciamento de Docentes – CCD para a Pós-Graduação em Agronomia.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo será designada pelo Colegiado do Programa e a ele subordinado.

§ 2º A Comissão será composta por um representante de cada linha de pesquisa do Programa, dentre os Professores Permanentes, com mandato de 4 anos, no final dos quais haverá substituição de, pelo menos, um de seus membros.

§ 3º Poderão ser credenciados Professores e ou Pesquisadores de outras Instituições, desde que atendam ao exposto no artigo 22 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 4º Para ter o primeiro credenciamento, além do observado no Art. 23 e seus parágrafos do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, o docente deverá requerer formalmente o seu credenciamento no Programa, e ter, nos últimos três anos, pelo menos três trabalhos científicos, na respectiva área, publicado em revista científica *Qualis* A1, A2, B1 ou B2, ou o equivalente no momento da solicitação, ou três dissertações de mestrado orientadas, concluídas e aprovadas e ou patentes de trabalhos técnicos.

§ 5º O credenciamento de que trata o *caput* deste Artigo terá prazo máximo de 03 (três) anos, podendo ser renovado, a critério do Colegiado do Programa, com base no grau de envolvimento e desempenho de suas atividades e desde que tenha uma média anual de, no mínimo, um artigo em revista indexada *Qualis* A1, A2, B1 ou B2, ou o equivalente no momento da avaliação, nesse período.

§ 6º Para renovação de credenciamento, o Docente e ou Pesquisador deverá:

I – apresentar uma média anual de publicações, na respectiva área, de, no mínimo, um artigo em revista indexada *Qualis* A1, A2, B1 ou B2, ou o equivalente no momento da avaliação, nesse período.

II – ter orientado pelo menos duas Dissertações de Mestrado concluídas no período imediatamente anterior a qual foi credenciado.

§ 7º O docente que for descredenciado somente poderá recredenciar-se um ano após a data do descredenciamento.

Seção II Da Orientação

Art. 8º Dentre os membros do corpo docente credenciado, para cada candidato selecionado, será designado um Orientador, que o assistirá na matrícula, na organização do plano de estudo, planejamento e execução do trabalho de pesquisa e no desenvolvimento do Trabalho Final e acompanhará seu rendimento escolar, além de pronunciar-se em todos os processos administrativos relativos ao discente.

§ 1º A designação do Orientador será feita no ato da seleção de candidatos pela Comissão de Seleção de cada área de concentração designada pelo Colegiado do Programa, que se baseará tanto no plano de estudos quanto nas informações contidas no formulário de inscrição sobre linhas de pesquisa de preferência do candidato para desenvolver o Trabalho Final, com concordância prévia do Orientador.

§ 2º O plano de estudo, citado no *caput* deste artigo, abrangendo a previsão de disciplinas a serem cursadas pelo aluno, durante todo o Programa, deverá ser confirmado semestralmente e entregue na Coordenação do Programa, por ocasião da primeira matrícula. A alteração do plano, entretanto, só poderá ser feito com justificativa apresentada pelo orientador.

§ 3º Dependendo do tema do Trabalho Final, o Orientador poderá indicar um segundo Orientador, pertencente ou não ao quadro de docentes da UFCG, mas previamente credenciado pelo Programa.

§ 4º No caso de o Orientador ausentar-se da Instituição, por período superior a três meses, ou pertencer a outro *campus* ou a outra Instituição, o Coordenador poderá fazer a indicação de um segundo Orientador, credenciado pelo Programa.

§ 5º A indicação de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo deverá ser feita de comum acordo entre o Orientador de Trabalho Final e o aluno.

Art. 9º Será permitida a mudança de Orientador, bem como de Orientado, caso se faça necessário.

§ 1º O Orientador poderá solicitar, ao Colegiado do Programa, sua substituição, anexando justificativa.

§ 2º O aluno poderá requerer, uma única vez, mudança de Orientador, anexando justificativa de sua pretensão.

§ 3º Em caso de mudança, o Orientador anterior deverá passar ao seguinte todos os dados e informações sobre o Orientado.

SUBCAPÍTULO II DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Seção I Da Inscrição e da Seleção

Art. 10. A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia far-se-á após aprovação e classificação em processo de seleção, ressalvado o disposto no inciso X do artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 1º Poderão ser admitidas transferências para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia, segundo as normas estabelecidas no Regimento Geral da UFCG, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e neste Regulamento, de alunos de Mestrado desta ou de outras IES, oriundos de Programas de Pós-Graduação

similares ou idênticos ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia, a critério do Colegiado, desde que haja vaga e disponibilidade de Orientador.

§ 2º Para os prazos fixados pelo artigo 5º deste Regulamento, será considerada a data de ingresso no primeiro Programa de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

§ 3º Poderão inscrever-se para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia, portadores de diploma de cursos, de nível superior, de Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, Zootecnia ou áreas afins, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 11. O Colegiado do Programa fixará, em Edital de inscrição, os prazos e o número de vagas por linhas de pesquisas, respeitando as disponibilidades de professores Orientadores, e Estrutura do Programa.

Parágrafo único. Previamente ao Edital de que trata o *caput* deste artigo, a Coordenação do Programa solicitará a disponibilidade de Professores orientadores, dentro de suas respectivas linhas de pesquisa.

Art. 12. Para a inscrição dos candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação Agronomia, exigir-se-ão:

I – cópia autenticada do diploma de Graduação ou documento equivalente;

II – cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

III – *Curriculum Vitae*, com cópia dos documentos comprobatórios;

IV – declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato no Programa de Qualificação Institucional – PQI da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, se for o caso;

V – declaração da empresa ou órgão público de origem, atestando a liberação do candidato por tempo integral e mantendo (ou não) o recebimento de remuneração, se for o caso;

VI – formulário de inscrição em modelo próprio do PPGA, devidamente preenchido, acompanhado de duas fotografias 3 x 4 cm recentes;

VII – cópia autenticada da carteira de identidade ou do registro geral de estrangeiro para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;

VIII – duas cartas de recomendação em modelo próprio do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFCG;

IX – prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de o candidato ser brasileiro;

X – recibo de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso, ou, para os que utilizarem os Correios, para envio da documentação, cópia do comprovante de depósito em nome da Universidade Federal de Campina Grande.

§ 1º A Coordenação do Programa deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada.

§ 2º Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído o curso de graduação, deverá apresentar documento, comprovando estar em condições de concluí-lo antes de seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

Art. 13. A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á por linhas de pesquisas do Programa e estará a cargo de uma Comissão de Seleção composta de, pelo menos, três professores das respectivas linhas de pesquisa, designada pela Coordenação.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção basear-se-á em normas complementares de seleção aprovadas pelo Colegiado.

Art. 14. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação Agronomia será realizada anualmente, por processo cumulativamente eliminatório e classificatório, com observância dos seguintes critérios:

I – análise do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae* do candidato;

II – proposta de Projeto de Pesquisa de trabalho final de mestrado;

III – entrevista com o candidato.

§ 1º A pontuação do Histórico Escolar, do *Curriculum Vitae* e da Proposta de Projeto de Pesquisa, será feita de acordo com normas complementares de seleção, aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º A Coordenação do Programa será responsável pela divulgação do resultado do processo de seleção.

Art. 15. A Coordenação, ouvida a Comissão de Seleção e o Colegiado do Programa, poderá exigir do candidato selecionado o cumprimento, no prazo que lhe for fixado, de estudos complementares, inclusive disciplinas de graduação, concomitantemente ou não às atividades do Programa, e sem direito a crédito, porém com direito a certificado.

Parágrafo único. O tempo despendido, pelo candidato selecionado, no cumprimento dos estudos complementares de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o segundo período letivo do seu ingresso, de acordo com o calendário escolar elaborado pelo Programa.

Art. 16 Havendo Convênio entre a UFCG e outras Instituições ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

I – fixar o número de vagas destinadas às entidades convenientes, de acordo com o estabelecido no artigo 10 deste Regulamento;

II – instituir Comissão para selecionar e classificar os candidatos.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita única e exclusivamente com base nos documentos do candidato, exigidos pelo Convênio.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, através da PRPG, emitir as respectivas cartas de aceitação dos candidatos selecionados e classificados, no âmbito do convênio ou acordos culturais.

Seção II Da Matrícula

Art. 17. O candidato classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula prévia na Secretaria do Programa, dentro dos prazos fixados no calendário escolar, apresentando cópia autenticada de todos os seus documentos pessoais.

§ 1º Por ocasião da matrícula prévia, o aluno receberá um número de inscrição que o identificará como aluno regular da Universidade Federal de Campina Grande.

§ 2º Por ocasião da matrícula prévia, o aluno deverá apresentar à Coordenação do Programa seu Plano de Estudos, abrangendo a previsão de disciplinas a serem cursadas durante todo o Programa com sua assinatura e a do Orientador.

§ 3º A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, implicará a desistência do candidato em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 4º Os candidatos inscritos na seleção, na forma do disposto no §2º do artigo 12 deste Regulamento, deverão, no ato da primeira matrícula em disciplinas, satisfazer a exigência do inciso I, do mesmo artigo, caso contrário, tornar-se-á sem efeito a sua matrícula prévia.

Art. 18. Na época fixada no calendário escolar, antes do início de cada período, o aluno fará sua matrícula na Coordenação do Programa, em disciplinas e ou em atividades de elaboração do Trabalho Final, registrado como “Trabalho de Dissertação”, tendo cada uma dessas atividades, obrigatoriamente, o visto do Orientador e a assinatura do aluno.

§ 1º Não será permitida, no período de integralização do Programa, a matrícula em disciplinas em que o aluno já tenha sido aprovado.

§ 2º O aluno deverá se matricular em Trabalho de Dissertação logo em seguida ao período letivo no qual concluiu os créditos mínimos exigidos para integralização do Programa.

Art. 19. Poderá ser admitido como aluno especial, conforme previsto no artigo 34 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, a critério do Colegiado do Programa, profissional graduado ou, em casos excepcionais, aluno de graduação plena da UFCG, que tenha cursado um mínimo de 80% dos créditos da graduação.

§ 1º A aceitação de aluno especial dependerá de parecer do Professor responsável pela disciplina que ele deseja cursar, com base em análise do *Curriculum Vitae* e condicionada à existência de vagas na disciplina, depois de matriculados os alunos regulares.

§ 2º Para se tornar um aluno regular, o interessado terá que se submeter e ser aprovado no processo de seleção de que tratam os artigos de 10 a 15 deste Regulamento.

Seção III Do Trancamento e Do Cancelamento de Matrícula

Art 20. Será permitido o trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial, a critério do Colegiado.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, deverá ser feito através de um requerimento justificativo feito pelo aluno e dirigido ao Coordenador do Programa com o visto do Orientador.

§ 2º É vedado o trancamento de matrícula, mais de uma vez, na mesma disciplina, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 21. O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas de um período letivo, corresponderá à interrupção dos estudos e só será permitido em caráter excepcional, por solicitação do aluno e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O prazo máximo de interrupção de estudos permitido será de 2 períodos letivos, consecutivos ou não.

§ 2º O tempo de interrupção de estudos de que trata o caput deste artigo não será computado no tempo de integralização do Programa.

§ 3º O trancamento concedido deverá constar, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno, com a menção “Interrupção de Estudos” acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

§ 4º Aprovado o trancamento de matrícula, o aluno perderá automaticamente a bolsa de estudos, se for bolsista sob controle da Coordenação do Programa.

Art. 22. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do Programa.

SUBCAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Estrutura Acadêmica

Art. 23. O limite mínimo de créditos em disciplinas, para a integralização do Programa de Pós-Graduação em Agronomia são de 24 créditos.

Art. 24. A Coordenação organizará a oferta de disciplinas para cada período letivo, obedecendo ao fluxograma e cronograma do Programa, de acordo com o seu calendário escolar.

Art. 25. O Programa de Pós-Graduação em Agronomia abrangerá disciplinas eletivas das linhas de pesquisas e do domínio comum e disciplinas optativas indicadas no Anexo II da Resolução que aprovou este Regulamento, com os respectivos números de créditos, carga horária, pré-requisitos, ementa e unidade acadêmica responsável.

Parágrafo único. Todas as disciplinas com títulos “Tópicos Especiais” terão, quando oferecidas, um subtítulo que definirá melhor seu conteúdo, número de créditos, ementa, programa e bibliografia, previamente organizados pelo Professor ministrante e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 26. Cada crédito corresponde a 15 horas de aula teórica ou trabalho equivalente e a 30 horas de aula prática ou trabalho correlato.

Art. 27. A critério do Colegiado por solicitação do Orientador poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas apenas por um aluno denominadas de Estudos Especiais não previstos na Estrutura Acadêmica, porém pertinentes à área de concentração do aluno, até o máximo de 2 créditos.

§ 1º Os Estudos Especiais de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser incluídos no elenco de disciplinas da Estrutura Acadêmica.

§ 2º Poderão ser caracterizados como estudos especiais, as seguintes atividades:

- a) Elaboração de projetos;
- b) Diagnósticos e levantamentos bem circunstanciados;
- c) Condução de pesquisa que não seja a do Trabalho Final;
- d) Análises laboratoriais de materiais específicos da linha de pesquisa.

§ 3º A proposta de atribuição de créditos de que trata o *caput* deste artigo deverá partir do Orientador com base em um projeto devidamente detalhado apresentado ao Colegiado do Programa para aprovação.

§ 4º As atividades das quais trata o *caput* deste artigo serão anotadas no Histórico Escolar do aluno com a expressão “Estudos Especiais em”, acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

Art. 28. O Colegiado do Programa, com base em recomendações da Comissão de Seleção ou do Orientador, decidirá sobre a obrigatoriedade de qualquer aluno cursar, em caráter de nivelamento, disciplinas mencionadas ou não na Estrutura Acadêmica sem direito a crédito.

Art. 29. Poderão ser reconhecidos créditos em disciplinas fora da Estrutura Acadêmica, cursadas em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, até o limite de

oito créditos, desde que devidamente justificados pelo Orientador como indispensáveis à formação do aluno e previamente aprovado pelo Colegiado.

Art. 30. O aluno regular deverá matricular-se em períodos consecutivos nas disciplinas Seminário I e Seminário II, com a obrigatoriedade de apresentar um seminário na disciplina Seminário II, versando sobre sua proposta de Dissertação.

Art. 31. As disciplinas que totalizarão os limites mínimos de créditos exigidos deverão ser cursadas no máximo até o segundo período letivo de ingresso no Programa.

Art. 32. Após completar os créditos em disciplinas, o aluno deverá matricular-se, em cada período, em “Exame de Qualificação e em “Elaboração de Dissertação”.

Seção II

Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 33. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota, variando de zero a dez.

§ 1º O rendimento será mensurado através de testes, exames orais e ou escritos, seminários, entrevistas, trabalhos, projetos e participação nas atividades da disciplina e publicação de trabalhos científicos.

§ 2º O Professor terá autonomia para estabelecer o tipo e o número de atividades que irão compor a avaliação, atendidas as exigências fixadas pelo Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) será aprovado.

§ 4º Para efeito do cálculo de média, considerada como Coeficiente do Rendimento Acadêmico – CRA, adotar-se-á a fórmula ponderada,

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

de acordo com a seguinte correspondência:

- a) O índice i correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não;
- b) O termo c_i correspondente ao número de créditos da disciplina i cursada, aprovada ou não;
- c) O termo N correspondente a nota obtida na disciplina i cursada, aprovada ou não;
- d) O termo n correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§ 5º A frequência será também utilizada como critério de apuração de rendimento, sendo reprovado o aluno que não atingir 85% da frequência na disciplina, atribuindo-se a nota zero para efeito do cálculo do CRA e registrado no Histórico Escolar com a letra “F”.

§ 6º Constarão no Histórico Escolar do aluno as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas.

§ 7º Caberá ao Coordenador de Seminários atribuir nota ao aluno na disciplina Seminários.

§ 8º O professor deverá, obrigatoriamente, entregar, na Secretaria do Programa, o diário de classe no máximo 15 dias após o término do período letivo no qual a disciplina foi ministrada.

Art. 34. O aluno reprovado em qualquer disciplina obrigatória terá que repeti-la, incluindo-se apenas o segundo resultado no Histórico Escolar.

Parágrafo único. A repetição de disciplina de que trata o *caput* deste artigo será permitida apenas uma vez.

Art. 35. O aluno reprovado em disciplina optativa não estará obrigado a repeti-la, mas o resultado será incluído no Histórico Escolar.

§ 1º Caso o aluno reprovado em disciplina optativa venha a repeti-la, apenas o segundo resultado será incluído no Histórico Escolar.

§ 2º A repetição de disciplina de que trata o *caput* deste artigo será permitida apenas uma vez.

Art. 36. Durante todo o período de integralização do Programa, o rendimento do aluno em suas atividades acadêmicas e nas atividades relacionadas ao Trabalho Final será avaliado mensalmente por seu Orientador, com os pareceres:

I – satisfatório – S;

II – não satisfatório – NS;

III – A matrícula do aluno em Elaboração de Dissertação deverá ser acompanhada de um parecer do orientador, informando o seu desempenho (modelo fornecido pela Coordenação do Programa).

Parágrafo único. O Orientador terá a obrigatoriedade de no final de cada mês encaminhar à Coordenação do Programa a avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 37. A comprovação da capacidade de leitura, em língua estrangeira, de textos relacionados às áreas de concentração da Pós-Graduação basear-se-á em certificado de aprovação expedido pela Unidade Acadêmica responsável pelo ensino da respectiva língua no *Campus* de Campina Grande ou no *Campus* de Cajazeiras da UFCG ou expedido por uma Comissão Especial, designada, pelo Colegiado, para esse fim específico.

§ 1º O exame de suficiência em língua estrangeira deverá ocorrer no prazo máximo de 12 meses, contados a partir do ingresso do aluno no Programa, em língua inglesa.

§ 2º O exame tratado no *caput* deste artigo será realizado em cada período letivo, obedecendo ao calendário escolar elaborado pelo Programa.

§ 3º O aluno reprovado no exame de que trata o *caput* deste artigo deverá repeti-lo no período letivo subsequente.

§ 4º O resultado desse exame constará no Histórico Escolar do aluno juntamente com o período de realização e a data de homologação pelo Colegiado.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 38. Considera-se aproveitamento de estudos na Pós-Graduação, para os fins previstos neste Regulamento:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno em disciplina da Estrutura Acadêmica do Programa;

II – o aproveitamento de créditos eletivos de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Acadêmica do Programa.

Art. 39. A critério do Colegiado do Programa poderão ser aproveitados créditos em disciplinas já cursadas, em nível de Mestrado, na condição de aluno regularmente matriculado ou como aluno especial em outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG ou de outra Instituição de Ensino Superior, ou, ainda, como aluno especial do PPGA, desde que tenham carga horária e conteúdo programático semelhantes aos de disciplinas da Estrutura Acadêmica do referido Programa.

§ 1º Poderão ser aproveitados, no máximo, oito créditos em disciplinas cursadas como aluno especial.

§ 2º Poderão ser aproveitados créditos apenas em disciplinas em que o aluno tenha obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 3º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular.

§ 4º O aproveitamento de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita, caso as disciplinas sejam consideradas pelo Colegiado de real importância para a formação do aluno, sendo a convalidação de no máximo 16 créditos.

§ 5º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito, quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos.

§ 6º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados, no Histórico Escolar do aluno, o nome abreviado ou sigla do Programa e da IES, se for o caso, nos quais o aluno cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

Art. 40. Quando do aproveitamento de estudos, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra IES:

I – A contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no artigo 27 deste Regulamento;

II – A nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no Histórico Escolar do aluno, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre conceitos e notas:

A = 9,5; B = 8,0; C = 6,0.

Art. 41. O aluno poderá requerer exame de suficiência em disciplinas da Estrutura Acadêmica do Programa até o limite de oito créditos, devendo o requerimento ser julgado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A aprovação em exame de suficiência dará direito a crédito e deverá constar do Histórico Escolar do aluno com a respectiva nota.

§ 2º A reprovação em exame de suficiência deverá constar do Histórico Escolar do aluno com a respectiva nota.

§ 3º O aluno não poderá solicitar exame de suficiência em disciplina na qual tenha sido reprovado.

Seção IV Do Desligamento e Do Abandono

Art. 42. Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFCG, será desligado do Programa o aluno que:

I – For reprovado duas vezes durante a integralização do Programa;

II – Obter em qualquer período letivo o CRA inferior a 6,0 (seis vírgula zero);

III – Não for aprovado nas atividades previstas no artigo 15 deste Regulamento;

IV – Não for aprovado nos exames de suficiência em língua estrangeira dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFCG e por este Regulamento;

V – Não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;

VI – Obter o conceito “Reprovado” na defesa do Trabalho Final;

VII – Em fase de elaboração da Dissertação, não tiver o seu desempenho aprovado pelo Orientador por dois períodos letivos consecutivos ou não.

Art. 43. Será considerado em situação de abandono do Programa o aluno que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou na atividade referente ao Trabalho Final, de acordo com os procedimentos definidos no artigo 18 deste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplicará ao aluno que estiver com os estudos interrompidos, na forma do artigo 22 deste Regulamento.

Seção V Do Trabalho Final

Art. 46. O Trabalho Final, requisito para obtenção do grau de Mestre em Agronomia será apresentado na forma de Dissertação.

Art. 47. O Trabalho Final de Dissertação de Mestrado, na sua elaboração, apresentação e defesa, deverão atender às normas contidas nas “Diretrizes para elaboração e apresentação de Dissertação”, recomendadas pela Coordenação do Programa, obedecendo às normas da PRPG.

Parágrafo único. O não cumprimento do que determina o *caput* deste artigo implicará a não aceitação do Trabalho pela Coordenação do Programa a que pertencer o aluno.

Art. 53. Para a defesa do Trabalho Final, deverá o aluno dentro, dos prazos estabelecidos por este Regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ter sido aprovado no exame de suficiência de que trata o artigo 37 deste Regulamento;

II – ter integralizado o número mínimo de créditos em disciplinas estabelecido neste Regulamento;

III – ter recomendação formal do Orientador para a defesa da Dissertação.

Art. 54. O Trabalho Final apresentado à Coordenação do Programa será julgado por uma Comissão Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa e composta pelo orientador como presidente, e, no mínimo, 01 (um) especialista efetivo do programa, e 01 (um) especialista externo, e 02 (dois) especialistas suplentes, sendo 01 (um) pertencente ao quadro docente do Programa, e 01 (um) especialista externo.

§ 1º – Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser credenciados pelo programa, como membro de banca.

§ 2º – Os especialistas de que trata o *caput* deste Artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, mas não necessariamente docentes.

Art. 55. A defesa do Trabalho Final será requerida pelo(s) Orientador(es) ao Colegiado do Programa, que designará a Comissão Examinadora e fixará a data.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de:

I – solicitação do Orientador ao Colegiado, com sugestões de nomes para comporem a Comissão Examinadora, seguindo o que reza o artigo anterior deste Regulamento;

II – exemplares do Trabalho Final em número suficiente para a Comissão Examinadora;

§ 2º Caberá ao(s) Orientador(es) verificar se o Trabalho Final foi escrito dentro das normas de “Diretrizes para elaboração e apresentação de Dissertação” adotado pela Coordenação do Programa.

§ 3º A data para a apresentação e defesa do Trabalho Final será fixada pelo Colegiado, ouvido o Orientador, devendo ocorrer num prazo não inferior a 30 dias, nem superior a 60 dias, a partir do recebimento, pela Coordenação do Programa, do estabelecido nos incisos I e II deste artigo.

Art. 56. O procedimento para a defesa do Trabalho Final será o seguinte:

I – a Coordenação do Programa enviará aos membros da Comissão Examinadora os exemplares do Trabalho Final, juntamente com a portaria de designação e cópia de extrato deste Regulamento, no tocante aos procedimentos da defesa e julgamento do Trabalho Final;

II – no momento da defesa, a Comissão Examinadora poderá sugerir correções no Trabalho Final.

Art. 57. Na defesa do Trabalho Final, o aluno exporá e será argüido sobre o conteúdo do Trabalho, em sessão pública.

§ 1º. Somente os membros da Comissão Examinadora poderão argüir o aluno.

§ 2º. Quando se tratar de proteção intelectual, o orientador pode solicitar defesa reservada e termo de sigilo dos membros da banca.

Art. 58. Para o julgamento do Trabalho Final será atribuído um dos seguintes conceitos:

I – Aprovado com Distinção;

II – Aprovado;

III – Indeterminado;

V – Reprovado.

§ 1º A atribuição do conceito “Aprovado com Distinção” restringir-se-á aos casos em que o rendimento acadêmico do aluno, a defesa e o Trabalho Final atendam a todos os requisitos expostos a seguir:

I – ter defendido seu trabalho final no prazo máximo de 24 meses;

II – ter apresentado Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 9,0 (nove vírgula zero);

III – ter demonstrado elevado grau de originalidade dos dados contidos no Trabalho Final;

IV – ter contribuído, de modo significativo, para a solução de algum problema relevante da área básica Agronomia/Horticultura.

V – ter demonstrado criatividade, inovação e espírito empreendedor, durante a condução do Trabalho Final, testemunhado pelo Orientador;

VI – ter apresentado com alta qualidade o Trabalho Final e ter respondido às arguições dos membros da Comissão Examinadora por ocasião da defesa;

VII – serem necessárias modificações mínimas requeridas pelos membros da Comissão Examinadora durante a defesa do Trabalho Final;

VIII – ter sido proposto por unanimidade dos membros da Comissão Examinadora a atribuição do conceito “Aprovado com Distinção”.

§ 2º No caso de ser atribuído o conceito “Indeterminado”, a Comissão Examinadora apresentará relatório à Coordenação do Programa, expressando os motivos da sua atribuição.

§ 3º A atribuição do conceito “Indeterminado” implicará o estabelecimento do prazo máximo de 6 meses para re-elaboração e nova apresentação e defesa da Dissertação, desde que não ultrapasse o tempo máximo estabelecido no artigo 5º deste Regulamento.

§ 4º Na situação prevista no parágrafo anterior, não mais se admitirá a atribuição do conceito “Indeterminado”.

§ 5º Quando da nova apresentação do Trabalho Final, a Comissão Examinadora deverá ser a mesma.

Art. 59. Qualquer *status* de aprovação e a homologação do relatório final de defesa do Trabalho Final ficam condicionados à realização de eventuais correções no Trabalho Final que venham a ser sugeridas pela Comissão Examinadora e entrega do Trabalho na versão final, assinado pelos membros da Comissão Examinadora.

Art. 60. Após as devidas correções, o aluno deverá entregar, à Coordenação do Programa, uma cópia em meio eletrônico e seis cópias impressas do Trabalho Final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo Sistema de Bibliotecas da UFCG, no prazo máximo de 30 dias após a data da defesa.

§ 1º Quando houver um segundo Orientador, que tenha participado também da Comissão Examinadora, o número de cópias impressas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acrescido de uma cópia.

§ 2º A homologação do Relatório Final da Defesa do Trabalho Final da Comissão Examinadora pelo Colegiado somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares na versão final.

Seção VI

Da Obtenção do Grau e Da Expedição do Diploma

Art. 61. Para a obtenção do grau de Mestre, deverá o aluno, dentro do prazo regimental, ter satisfeito às exigências do Regimento Geral da UFCG, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e deste Regulamento.

Art. 62. A expedição e registro do Diploma serão efetuados de acordo com o disposto nos artigos 66, 67 e 68 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, devendo a Coordenação do Programa, no prazo de 6 meses a contar da data de homologação do relatório final do Orientador pelo Colegiado, enviar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa um processo instruído com a documentação pertinente.

Parágrafo único. Para expedição do diploma de Mestre, o candidato deverá apresentar, além da documentação exigida pelo parágrafo único do artigo 67 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, uma certidão de entrega ao Sistema de Biblioteca da UFCG de 1 (um) exemplar da Dissertação na versão definitiva.

Art. 63. No Diploma, além do nome do Programa, constará a Área de Concentração.

Art. 64. Até a emissão do Diploma, a Coordenação do Programa emitirá uma Certidão ao aluno, atestando a conclusão do Programa.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo só poderá ser emitida se:

I – o relatório da defesa do Trabalho Final tiver sido homologado pelo Colegiado do Programa;

II – o aluno houver entregado, à Coordenação do Programa, os exemplares do Trabalho Final de que trata o artigo 63 deste Regulamento;

III – o aluno houver entregado, à Coordenação do Programa, Certidão emitida por uma Revista Científica da área e com corpo editorial, atestando o envio de um artigo científico extraído do seu Trabalho Final para publicação na referida Revista.

Art. 65. A Coordenação do Programa emitirá um Certificado de Honra ao aluno que tiver seu Trabalho Final aprovado com o conceito “Aprovado com Distinção”.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa do Trabalho Final serão de propriedade da Universidade e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente à menção à Universidade e ao Orientador.

§1º No caso de a pesquisa do Trabalho Final ter sido realizada fora da Universidade, com orientação conjunta de docentes da UFCG e de outra Instituição, como previsto nos artigos 58 e 59 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e no artigo 8º deste Regulamento, ambas as Instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção da Agência Financiadora da bolsa e ou do Projeto de Pesquisa, tanto na Dissertação, quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 67. A propriedade para publicação dos resultados do Trabalho Final é reservada ao aluno, como primeiro autor, devendo o encaminhamento de trabalhos para fins de publicação ocorrer no período máximo de 6 meses, contado a partir da defesa do Trabalho Final, findo o qual o Orientador poderá, a seu critério, publicar trabalhos como primeiro autor.

Art. 68. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFCG, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula, matrícula em disciplinas, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de suficiência em língua estrangeira ou disciplinas, e demais atividades acadêmicas.

Art. 69. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, mediante consulta ao Colegiado do Programa, e ouvido o CEPE do CCTA.

Art. 70. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 24/2010

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
AGRONOMIA, EM NÍVEL DE MESTRADO, MODALIDADE ACADÊMICO, MINISTRADO
PELO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

I – DISCIPLINAS DA ESTRUTURA ACADÊMICA

A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

| Nº | IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS | Nº DE CRÉDITOS | | | CARGA HORÁRIA | UNIDADE RESPONSÁVEL |
|----|------------------------------------|----------------|------|-------|---------------|---------------------|
| | | TEÓR | PRÁT | TOTAL | | |
| 1 | EXPERIMENTAÇÃO NA HORTICULTURA | 3 | 1 | 4 | 75 | UAGRA |
| 2 | FISIOLOGIA VEGETAL | 3 | 1 | 4 | 75 | UAGRA |
| 3 | METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA | 2 | 1 | 3 | 60 | UACTA |

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS

| Nº | IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS | Nº DE CRÉDITOS | | | CARGA HORÁRIA | UNIDADE RESPONSÁVEL |
|----|--|----------------|------|-------|---------------|---------------------|
| | | TEÓR | PRÁT | TOTAL | | |
| 1 | OLERICULTURA I | 3 | 1 | 3 | 75 | UAGRA |
| 2 | OLERICULTURA II | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |
| 3 | FRUTICULTURA TROPICAL I | 3 | 1 | 4 | 75 | UAGRA |
| 4 | FRUTICULTURA TROPICAL II | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |
| 5 | PRODUÇÃO DE SEMENTES DE PLANTAS HORTÍCOLAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |
| 6 | PROPAGAÇÃO DE PLANTAS HORTÍCOLAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |
| 7 | ÁGUA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA | 3 | 1 | 4 | 75 | UACTA |
| 8 | NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |
| 9 | ADUBOS E ADUBAÇÕES DE PLANTAS HORTÍCOLAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UACTA |
| 10 | REÚSO DE ÁGUA NA HORTICULTURA | 2 | 1 | 3 | 60 | UACTA |
| 11 | MANEJO DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |
| 12 | MANEJO DE PRAGAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UATA |

| | | | | | | |
|----|--|---|---|---|----|-------|
| 13 | MANEJO DE DOENÇAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UATA |
| 14 | MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS HORTÍCOLAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UACTA |
| 15 | CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |
| 16 | TÓPICOS ESPECIAIS | 2 | 1 | 3 | 60 | UAGRA |

II-DISCIPLINAS OFERECIDAS PELO PROGRAMA

A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1. EXPERIMENTAÇÃO EM HORTICULTURA

EMENTA

Importância da estatística experimental. Princípios básicos da experimentação. Delineamento inteiramente ao acaso. Delineamento em blocos ao acaso. Delineamento em quadrado latino. Procedimento pós análise de variância: testes de comparações múltiplas de médias e regressão linear simples e múltipla. Experimentos fatoriais. Experimentos em parcelas subdivididas. Aplicação de *softwares*.

BIBLIOGRAFIA

BANZATTO, D.A.& KRONKA, S.N. **Experimentação agrícola**. 4a edição. Jaboticabal, S.P.: FUNEP, 2006. 237 p.

BARBIN, D. **Planejamento e análise estatística de experimentos agrônômicos**. Arapongas: Midas, 2003. 208p.

CODY, R. P.; SMITH, J.K. **Applied statistics and the SAS programming language**. 5th ed. Englewood Cliffs, New Jersey: Prentice Hall, 2005. 592p.

GUIMARÃES, P.S. **Ajuste de curvas experimentais**. Santa Maria: Editora UFSM, 2001. 233p

MEAD, R. **The design of experiments: statistical principles for practical applications**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990. 636 p.

MONTGOMERY, D. C. **Design and analysis of experiments**. 6th ed. New York: John Wiley & Sons, 2004. 660p.

NORUSIS, M.J. **SPSS 14.0 guide to data analysis**. Bk&CD-Rom edition. Englewood Cliffs, New Jersey: Prentice Hall, 2006. 652p.

PIMENTEL GOMES, F. **Curso de estatística experimental**. 14a ed. Piracicaba: Degaspari, 2000. 477p.

PIMENTEL GOMES, F.; GARCIA, C.H. **Estatística aplicada a experimentos agrônômicos e florestais**. Piracicaba: FEALQ, 2002. 309p.

SYSTAT SOFTWARE INC. **Table curve 2D e 3D**. San Jose, CA: MMIV Systat Software Inc, 2002.

ZIMMERMANN, F.J.P. **Estatística aplicada à pesquisa agrícola**. Santo Antônio de Goiás: EMBRAPA Arroz e Feijão, 2004. 402 p.

2. FISILOGIA VEGETAL

EMENTA

Células vegetais. Relações hídricas. Nutrição Mineral. Fotossíntese. Translocação no floema. Crescimento e desenvolvimento. Fitocromo e fotomorfogênese. Hormônios vegetais. Controle da floração. Fisiologia do estresse.

BIBLIOGRAFIA

BUCHANAN, B., GRUISSEN, W., JONES, R. eds. **Biochemistry & Molecular Biology of Plants**. American Society of Plant Physiologists, Rockville, MD, 2000. 1367p.

CASTRO, P.R.C.; KLUGE, R.A.; PERES, L.E.P. **Manual de Fisiologia Vegetal**. São Paulo: Editora Agronômica Ceres Ltda., 2005.

KERBAUY, G. B. **Fisiologia Vegetal**. São Paulo: GUANABARA KOOGAN, 2004. 452p.

PUSCHMANN, R.; CANO, M. A. O.; BARROS, R.S. **Fisiologia Vegetal** (exercícios práticos). Viçosa: UFV, 1998. 91p.

PAIVA, R.; OLIVEIRA, L. M. de. **Fisiologia e Produção Vegetal**. Lavras: UFLA, 2006. 104p.

PRADO, C.H.B. de A.; CASALI, C.A. **Fisiologia Vegetal**: práticas em relações hídricas, fotossíntese e nutrição mineral. Barueri: MANOLE, 2006. 448p.

RAVEN, P.H.; EVERT, R.F.; EICHHORN, S.E., **Biologia vegetal**, GUANABARA KOOGAN, 6a ed. 2001.

TAIZ, L. & ZEIGER, E. Fisiologia do Estresse (Tradução 3 ed). In: TAIZ, L. & ZEIGER, E. **Fisiologia Vegetal**. ED. Artmed, Califórnia, 2004.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

EMENTA

Ciência: conceito, evolução, métodos e técnicas. Conhecimento científico e outras classes de conhecimento. Ciência pura x ciência aplicada. Método científico: tema e problema. Conceito de pesquisa. Tipos de pesquisa científica. Fases da pesquisa científica. Ética na ciência. Princípios de redação científica. Documentos científicos: redação e normalização.

BIBLIOGRAFIA

CASTRO, C.M. **A prática da pesquisa**. 2 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006. 190p.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M.A. **Fundamentos de metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007. 315p.

MATTAR NETO, J.A. **Metodologia científica na era da informática**. 2 Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2005. 286p.

SEVERINO, A.J. **Metodologia do trabalho científico**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2000. 279p

TEIXEIRA, E. **As três metodologias**: acadêmica, da ciência e da pesquisa. Petrópolis: Vozes, 2005. 203p.

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS

1. OLERICULTURA I

EMENTA

Introdução a produção de hortaliças: caracterização do setor, importância econômica, social e nutracêutica das hortaliças e cadeia produtiva. Origem e distribuição geográfica. Botânica e taxonomia. Propagação. Crescimento e desenvolvimento. Clima. Manejo cultural. Colheita, armazenamento e comercialização das principais hortaliças produzidas na região. Interação dos fatores

ambientais e produtivos nos sistemas de produção: cultivo protegido, hidroponia, consórcio e biodinâmico/orgânico.

BIBLIOGRAFIA

FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de Olericultura**: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças. 3 ed. Viçosa: UFV, 2008.421p.

FONTES, P.C.R. **Olericultura**: teoria e prática. Viçosa: UFV, 2005. 486p.

SOUZA, J. L. de; RESENDE, P. **Manual de horticultura orgânica**. 2 ed. Viçosa: Aprenda Fácil, 2006. 843p.

AGUIAR, R. L.; DAREZZO, R. J.; ROZANE, D. E.; AGUILERA, G. A. H.; SILVA, D. J. H. da. **Cultivo em ambiente protegido**: histórico, tecnologia e perspectivas. Viçosa: UFV, 2004. 332p.

RESH, H.M. **Hidroponic food production**. 4. ed. Madrid: Mundi-Prensa, 1997. 509p.

WANDERMEER, J. **The ecology of intercropping**. Ney Work: Cambridge University Press. 1999. 237p.

2. OLERICULTURA II

EMENTA

Análise dos fatores de produção e industrialização das principais hortaliças de raízes, tubérculos e bulbos cultivadas no Brasil (alho, cebola, cenoura, batata-doce, cará e inhame). Análise dos fatores de produção e industrialização das principais hortaliças de folhas e flores cultivadas no Brasil (alface, repolho, couve, couve-flor, acelga). Análise dos fatores de produção e industrialização das principais hortaliças de frutos cultivadas no Brasil (pimentão, berinjela, tomate, melão, pepino, abóbora, quiabo).

BIBLIOGRAFIA

FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de Olericultura**: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças. 3 ed. Viçosa: UFV, 2008.421p.

FONTES, P.C.R. **Olericultura**: teoria e prática. Viçosa: UFV, 2005. 486p.

SOUZA, J. L. de; RESENDE, P. **Manual de horticultura orgânica**. 2 ed. Viçosa: Aprenda Fácil, 2006. 843p.

AGUIAR, R. L.; DAREZZO, R. J.; ROZANE, D. E.; AGUILERA, G. A. H.; SILVA, D. J. H. da. **Cultivo em ambiente protegido**: histórico, tecnologia e perspectivas. Viçosa: UFV, 2004. 332p.

RESH, H.M. **Hidroponic food production**. 4. ed. Madrid: Mundi-Prensa, 1997. 509p.

3. FRUTICULTURA TROPICAL I

EMENTA

Análise dos fatores que influem na produção das espécies de fruteiras, com ênfase nas conquistas tecnológicas referentes às fruteiras tropicais de importância econômica, destacando-se: os sistemas de produção, a fisiologia da produção, as relações fonte-dreno, o controle do florescimento e da frutificação, os métodos culturais, a propagação, a nutrição das plantas, colheita e embalagem. Discussão de resultados de pesquisas sobre: sistemas de produção, efeitos das interações climáticas sobre o crescimento, desenvolvimento e a produção das fruteiras, propagação, poda, manejo de pomar e fatores relativos a nutrição e aspectos fitossanitários.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, E.J.A. **Cultura da Banana**: aspectos socioeconômicos e agroindustriais. Brasília: SPI/ Cruz das Almas: Embrapa-CNPMPF, 1999. 585p.

BRUCKNER, C. H. & PICANÇO, M. C. (ed.) **Maracujá**: Tecnologia de produção, pós-colheita, agroindústria e mercado. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2001. 472p.

CUNHA, G. A. PINTO da; CABRAL, J. R. S. & SOUZA, L. F. de (eds.) **O Abacaxizeiro** - cultivo, indústria e economia. Brasília: EMBRAPA-SPI, 1999. 480p.

MARTINS, D. dos S. & COSTA, A. de F. da S. **A Cultura do Mamoeiro**. Tecnologias de Produção, Vitória, ES: Incaper, 2003. 497p.

NAKASONE, H.Y.; PAULL, R.E. **Tropical Fruits**. Crop Production Science in Horticulture. 7. CAB International. 445p. 1998.

4. FRUTICULTURA TROPICAL II

EMENTA

Tecnologia de produção na cultura do Abacaxizeiro: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Bananeira: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Coqueiro: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Mangueira: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Mamoeiro: aspectos do plantio à comercialização. Tecnologia de produção de Maracujazeiro: aspectos do plantio à comercialização.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, E. J. A. **Cultura da Banana**: aspectos socioeconômicos e agroindustriais. Brasília: SPI/ Cruz das Almas: Embrapa-CNPMPF, 1999. 585p.

BRUCKNER, C. H. & PICANÇO, M. C. (ed.) **Maracujá**: Tecnologia de produção, pós-colheita, agroindústria e mercado. Porto Alegre: Cinco Continentes, 2001. 472p.

CUNHA, G. A. PINTO da; CABRAL, J. R. S. & SOUZA, L. F. de (eds.) **O Abacaxizeiro** - cultivo, indústria e economia. Brasília: EMBRAPA-SPI, 1999. 480p.

MARTINS, D. dos S. & COSTA, A. de F. da S. A. **Cultura do Mamoeiro**. Tecnologias de Produção, Vitória, ES: Incaper, 2003. 497p.

NAKASONE, H.Y.; PAULL, R.E. **Tropical Fruits**. Crop Production Science in Horticulture. 7. CAB International. 445p. 1998.

5. PRODUÇÃO DE SEMENTES DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Importância e características da boa semente das espécies olerícolas e frutíferas. Situação da produção de sementes no Brasil. Formação, desenvolvimento e composição química das sementes. Maturação e colheita. Secagem de sementes. Princípios básicos do beneficiamento. Tratamento de sementes. Armazenamento e embalagens.

BIBLIOGRAFIA

CARVALHO, N.M. **Sementes**: ciência, tecnologia e produção. Jaboticabal: FUNEP, 2000. 588p.

FERREIRA, A.G.; BORGHETTI, F. **Germinação**: do básico ao aplicado. Porto Alegre: ARTMED, 2004. 232p.

PESKE, S.T.; ROSENTHAL, M.D.; ROTA, G.R.M. *Sementes: fundamentos científicos e tecnológicos*. Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2003. 418p.

MARCOS FILHO, J. **Fisiologia de sementes de plantas cultivadas**. Piracicaba: Fealq, 2005. 495p.

NASCIMENTO, W.M. **Tecnologia de Sementes de Hortaliças**. Brasília: Embrapa Hortaliças, 2009. 432p.

6. PROPAGAÇÃO DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Ciclos biológicos nas plantas, bases celulares da propagação. Ambientes e meios de propagação. Propagação sexual: desenvolvimento de frutos e sementes; princípios e técnicas da propagação. Propagação assexual: aspectos gerais, bases anatômicas e fisiológicas. Técnicas da propagação por estacas, por enxertia, por mergulhia. Propagação de órgãos especializados. Princípios da cultura de tecido, técnicas de assepsia, ambiente de crescimento e condução das plântulas. Micropropagação pelo cultivo de meristemas: gemas apicais e axiais; produção de embriões somáticos e microenxertia e suas aplicações na propagação de plantas hortícolas.

BIBLIOGRAFIA

ERIG, A.C.; HOFFMANN, A.; KERSTEN, E.; NACHTIGAL, J.C.; FACHINELLO, J.C.; SCHUCH, M.W.; VALMOR, J.B. **Propagação de plantas frutíferas**. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2005. 221p.

FILGUEIRA, F.A.R. **Novo manual de Olericultura: Agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. 3ed. Viçosa: Ed. UFV, 2007. 412p.

QUEIROZ, T.A. **Produção de mudas de alta qualidade em horticultura**. São Paulo: Keigo Minami, 1995. 128p.

SOUZA, J.L.; RESENDE, P. **Manual de horticultura orgânica**. 2ed. Viçosa: Aprenda Fácil, 2006. 843p.

7. ÁGUA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA

EMENTA

Sistema água-solo-planta-atmosfera. Propriedades da água. Estados de energia da água no solo. Infiltração de água no solo. Armazenamento de água no solo. Balanço de radiação. Evaporação e evapotranspiração da água. Movimento de água no sistema solo-planta-atmosfera. Necessidades hídricas das culturas. Eficiência de uso da água pelas plantas.

BIBLIOGRAFIA

LARCHER, W. **Ecofisiologia Vegetal**. São Carlos: Rima Artes e Textos, 2000. 531p.

LIBARDI, P.L. **Dinâmica da água no solo**. Piracicaba, 1995. 497p.

PEREIRA, A.R.; VILLA NOVA, N.A.; SEDIYAMA, G.S. **Evapo(transpi)ração**. Piracicaba, FEALQ, 1997. 183 p.

REICHARDT, K. **A água em sistemas agrícolas**. São Paulo, Manole, 1987. 188p.

REICHARDT, K. & TIMM, L.C. **Solo, Planta, Atmosfera: Conceitos, Processos e Aplicações**. São Paulo: Monole, 2003. 500p.

8. NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS

EMENTA

Funções de macro e micronutrientes. Elementos úteis e tóxicos. Mecanismos de absorção de elementos pelas raízes e pelas folhas. Transporte e redistribuição de nutrientes. Exigências nutricionais das plantas e espécies hortícolas. Mecanismos de adaptação das plantas a estresse nutricional. Cultivo de plantas em ambiente controlado. Avaliação do estado nutricional das plantas. Nutrição mineral de plantas e qualidade dos produtos hortícolas.

BIBLIOGRAFIA

- CARVALHO, J. G., LOPES, A. S. & GUEDES, G. A. A. Métodos de Diagnose da Fertilidade e Avaliação do Estado Nutricional das Plantas. Lavras, ESAL/FAEPE, 1990, 116p.
- EPSTEIN, E.; BLOOM, A.J. Nutrição mineral de plantas; princípios e perspectivas. 2.ed. Londrina; Planta, 2006.401p.
- MALAVOLTA, E.; VITTI, C.G.; OLIVEIRA, S.A. **Avaliação do estado nutricional das plantas: princípios e aplicações**. Piracicaba: POTAFOS, 1989.487p.
- MALAVOLTA, E. **Manual de nutrição mineral de plantas**. São Paulo: Editora Agronômica Ceres, 2006. 638p.
- MENGEL, K. & KIRKBY, E. A. **Principles of Plant Nutrition**. 4a Ed., Internation Potash Institute, Berna. 1987, 687p.
- MARCHNER, H. 1995. **Mineral Nutrition of Higher Plants**, 2 ed., Academic Press, 1995, 889p.
- PIRSON, A. & ZIMMERMANN, M. H. (eds.) **Encyclopedia of Plant Physiology**. Berlim, Springer-Verlag, 1983. V.15A e B, 870p.
- TAIZ. L.; ZEIGER. E. **Fisiologia Vegetal**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. 719p.

9. ADUBOS E ADUBAÇÕES DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Generalidades sobre solos. As fases do solo. Leis da fertilidade do solo. Transporte de nutrientes para as raízes. Reação do solo. Macro e micronutrientes no solo: dinâmica e fertilizantes. Matéria orgânica do solo. Análise química do solo: interpretação e recomendação de adubação. Fertilidade de solos afetados pela salinidade e sodicidade.

BIBLIOGRAFIA

- MALAVOLTA, E. **Manual de Química Agrícola - Adubos e Adubação**. São Paulo: Ceres, 1981. 596p.
- McBRIDE, M.B. **Environmental chemistry of soils**. New York: Oxford University Press, 1994. 40
- MELO, F.A.F. et al. **Fertilidade do Solo**. São Paulo: Nobel, 1983.
- MEURER, E.J. **Fundamentos de química do solo**. 2. ed. Porto Alegre: Evangraf, 2006. 285 p.
- NOVAIS et al. editores. **Fertilidade do solo**. Viçosa. MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007. 1017p.
- OLIVEIRA, A.J.; GARRIDO, W.E.; ARAÚJO, J.D.; LOURENÇO, S. (Coord.). **Métodos de pesquisa em fertilidade do solo**. Brasília: EMBRAPA-SEA, 1991.
- RAIJ, B. van. **Fertilidade do solo e Adubação**. Campinas: CERES, 1991. 346p.

10. REUSO DE ÁGUA NA HORTICULTURA

EMENTA

Importância da água. Conservação dos Recursos Hídricos. Oferta e demanda de água. Minimização do consumo de água em sistemas agrícolas. Aproveitamento de água pluvial. Reuso de águas servidas. Aspectos qualitativos e quantitativos do Reuso associados ao tipo de tratamento de água. Análise custo/benefício. Hidráulica de água residuárias; Sistemas de irrigação usados em reuso; Culturas adequadas ao reuso; Efeitos do reuso no solo (infiltração, percolação e escoamento superficial).

BIBLIOGRAFIA

ABES. **Biosólidos na Agricultura**. São Paulo. 2ª. Ed. , 2002, 468p..

AYERS, R. S.; WESTCOT. D. W. **A qualidade da água na agricultura**. Campina Grande: UFPB. 1991 (Estudos FAO:Irrigação e Drenagem, 29 RevisadoI).

BRAILE, P. M. E CAVALCANTI, J. E. W. A. **Manual e tratamento de águas residuárias industriais**. São Paulo: CETESB, 1993, 764p.

CHERNICHARO, C.A L. **Princípios do tratamento de águas residuárias, reatores anaeróbicos**, 1997. 246p.

11. MANEJO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

EMENTA

Introdução a Irrigação. Sistemas de irrigação por aspersão. Sistemas de irrigação localizada. Sistemas de irrigação por superfície. Avaliação de sistemas de irrigação. Qualidade da água para irrigação. Sistematização de terreno. Drenagem superficial. Drenagem do solo. Construção e manutenção de sistemas de drenagem.

BIBLIOGRAFIA

BERNARDO, S; MANTOVANI, E.C.; SOARES, A.A. **Manual de Irrigação**. 7. ed. Viçosa: UFV, 2005, 611p.

CRUCIANI, D. E. A. **Drenagem na Agricultura**. São Paulo: Nobel, 1986.

LIBARDI, P.L. **Dinâmica da água no solo**. 1995. 497p.

MIRANDA, J.H.; PIRES, R.C.M. (Ed) **Irrigação**. Série Engenharia Agrícola, 2. SBEA, Piracicaba: FUNEP, 2003. 703p.

WALKER, W.R.; SKOGERBOE, G.V. **Surface irrigation: theory and practice**. New Jersey: Prentice Hall Inc., 1987, 386p.

12.MANEJO DE PRAGAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Identificação de insetos praga de espécies hortícolas. Amostragem de pragas e inimigos naturais. Toxicologia de inseticidas. Manejo integrado de pragas. Manejo ecológico de pragas. Receituário Agrônômico. Seletividade e resistência de insetos aos inseticidas.

BIBLIOGRAFIA

ANDREI, E. **Compêndio de Defensivos Agrícolas**. 8ª. Ed. São Paulo: Andrei. 1380p. 2009.

BORTOLI, S. A. de; BOIÇA JÚNIOR, A. L.; OLIVEIRA, J. E. M. (Eds.). **Agentes de Controle Biológico: metodologias de criação, multiplicação e uso**. Jaboticabal: Funep, 353p. 2006.

CAMPANHOLA, C.; BETTIOL, W. **Métodos Alternativos de Controle Fitossanitário**. Brasília: EMBRAPA, 2003.

GALLO, D.; NAKANO, O.; SILVEIRA NETO, S.; CARVALHO, R.P.L.; BATISTA, G.C.; BERTI FILHO, E.; PARRA, J.R.P.; ZUCCHI, R.A.; ALVES, S.B.; VENDRAMIM, J.D.; MARCHINI, L.C.; LOPES, J.R.S.; OMOTO, C. 2002. **Entomologia Agrícola**. 3º ed., Piracicaba: FEALQ, 920p.

PARRA, R. P. **Controle Biológico no Brasil**. In: Parra, R. P. (Ed.). São Paulo: Manole, 635p. 2002.

PEDIGO, L. P.; RICE, M. E. **Entomology and Pest Management**. 6th ed. [s.l.]: Prentice Hall, 784p. 2009.

VAN DRIESCHE, R.G. & BELLOWS Jr., T.S. **Biological Control**. Chapman & Hall. 539p. 1996.

VENZON, M.; PAULA JÚNIOR, T. J. de; PALLINI, A. (Coords.). **Avanços no Controle Alternativo de Pragas e Doenças**. Viçosa, MG: EPAMIG-CTZM.

13. MANEJO DE DOENÇAS DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Introdução a doenças de plantas. Conceito e causas das doenças de plantas. Princípios gerais de controle. Controle biológico, físico, cultural, genético e químico de doenças em espécies hortícolas.

BIBLIOGRAFIA

AGRIOS, G. N. **Plant Pathology**. New York: Academic Press. 2005. 948p.

BERGAMIN FILHO, A., KIMATI, H., AMORIM, L. **Manual de Fitopatologia**. 3ed. São Paulo: Editora Agronômica Ceres. 1995. 919p.

BETTIOL, W. **Controle Biológico de Doenças de Plantas**. Embrapa/CNPDA. 1991, 388p.

BERGAMIN FILHO, A., AMORIM, L. **Doenças de Plantas Tropicais: Epidemiologia e Controle Econômico**. Editora Agronômica Ceres Ltda. 1996, 299p.

KIMATI, H.; AMORIM, L.; REZENDE, J. A. M. ; BERGAMIN FILHO, A. CAMARGO, L. E. A. (ed.). **Manual de Fitopatologia: Doenças das plantas cultivadas**. 4ª ed. São Paulo: Agronômica Ceres, 2005. v. 2, 666p.

MARIANO, R. L. R.; SILVEIRA, E. B. **Manual de Práticas em Fitobacteriologia**. 2ª ed. UFRPE, Imprensa Universitária. 2005, 184p.

MELO, I. S.; AZEVEDO, J. L. **Controle Biológico**. V.3. Embrapa Meio Ambiente. 2000, 308 p.

MICHEREFF, S. J.; ANDRADE, D. E. G. T.; MENEZES, M. **Ecologia e Manejo de Patógenos Radiculares**. UFRPE, Imprensa Universitária. 2005, 398 p.

14. MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS HORTÍCOLAS

EMENTA

Histórico da agroecologia. Teoria ecológica. Ecologia de ecossistemas naturais e agroecossistemas. Ecologia da nutrição mineral em agroecossistemas. Ecologia e manejo de artrópodes em agroecossistemas. Ecologia e manejo de plantas espontâneas em agroecossistemas. Ecologia e manejo de patógenos em agroecossistemas. Recursos genéticos em agroecossistemas. Sistemas de cultivo múltiplo. Sistemas agrícolas tradicionais. Desenho e manejo de sistemas agrícolas sustentáveis.

BIBLIOGRAFIA

KHATOUNIAN, C. A. **A reconstrução ecológica da agricultura**. Botucatu: Agroecológica, 2001. 348p.

GLIESSMAN, S. R. **Agroecologia; processos ecológicos em agricultura sustentável**. 2. ed. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2001. 653p.

ALTIERI, M. **Agroecologia; bases científicas para uma agricultura sustentável**. Guaíba: Agropecuária, 2002. 592p.

REIJNTJES, C.; HAVERKORT, B.; WATERS-BAYER, A. **Agricultura para o futuro: uma introdução à agricultura sustentável e de baixo uso de insumos externos**. 2. ed. Rio de Janeiro: AS-PTA; Leusden, Holanda: ILEIA, 1999.324p.

CHABOUSSOU, F. **Plantas doentes pelo uso de agrotóxicos**: novas bases de uma prevenção contra doenças e parasitas – a teoria da trofobiose. São Paulo: Expressão Popular, 2006. 320p.

15. CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS

EMENTA

Importância e biologia de plantas daninhas. Métodos de manejo de plantas daninhas. Herbicidologia. Princípios de resistência de plantas daninhas a herbicidas. Tecnologia de aplicação de herbicidas. Identificação de plantas daninhas.

BIBLIOGRAFIA

DEUBER, R. **Ciência das plantas infestantes**: fundamentos. 1 ed. Jaboticabal: São Paulo: Funep, 2003, 425 p.: il.

LORENZI, H. **Manual de Identificação e controle de plantas invasoras**. 6. ed. São Paulo: Plantarum. 2006.

LORENZI, H. **Plantas daninhas do Brasil**. 3 ed. Nova Odessa, SP: Plantarum. 2000.

SILVA, A.A. da; SILVA, J.F. da (Eds.). **Tópicos em manejo de plantas daninhas**. Viçosa: UFV, 2007, 367 p. il

16. TÓPICOS ESPECIAIS

EMENTA

Em caso de oferecimento desta disciplina, deverá ser apresentado previamente um projeto ao Colegiado do Curso contendo o subtítulo que melhor identifique e caracterize a disciplina a ser ofertada, bem como ementa e bibliografia, unidade responsável, carga horária e número de créditos.

SEMINÁRIO I

EMENTA

Apresentação e discussão de temas relacionados com as linhas de pesquisa do Programa e de temas mais abrangentes e atuais através de palestras apresentadas por Professores, pesquisadores, especialistas e alunos do Programa. Pela natureza da disciplina, a bibliografia da disciplina não é necessária.

SEMINÁRIO II

EMENTA

Apresentação e discussão de temas relacionados com as linhas de pesquisa do Programa e de temas mais abrangentes e atuais através de palestras apresentadas por Professores, pesquisadores, especialistas e alunos do Programa. Pela natureza da disciplina, a bibliografia da disciplina não é necessária.